PROJETO DE LEI Nº 38 /2023

ALTERA A LEI 1.222/2017 (CRIAÇÃO DO CODEMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o parágrafo 1º do inciso II, do art. 6º, passando a conter a seguinte redação:

> § 1º Devem fazer parte da composição a que se refere o inciso I deste artigo, quatro órgãos municipais que atuam nas áreas agroambiental, obras, administrativo, turismo, podendo inclusive, a critério do chefe do executivo, fazer parte do quadro de servidores de consórcio municipais dos quais o município de Tapira seja membro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira